

**LEI Nº 101/95**

**"ADOA A UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA -, EM SUBSTITUIÇÃO À UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS (UFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-**

**SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 12/95:**

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de 1.996, fica adotada a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) nas mesmas condições e periodicidade adotadas pela União, em substituição à UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS (UFM), previsto pelo art. 294, da Lei nº 048, de 08 de dezembro de 1.993, como base para a fixação de importâncias correspondentes a tributos e multas previstos na legislação tributária municipal.-

Artigo 2º - Para os fins do artigo anterior a UNIDADE FISCAL DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS (UFM), na importância atual de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), será convertido em números de UFIR - unidade fiscal de referência -, pelo valor desta em 01.12.1.995, ou seja R\$ 0,7952, resultando em 11,569 UFIR.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.-

**PAÇO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de dezembro de 1.995.-  
Publique-se.-  
Cumpra-se.-**

  
**SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal**

  
**ADEMIR BRAZ GONÇALVES  
Chefe da Seção de Ad/Finanças**